RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2025

RECORRENTE: NINJAS BURGER LTDA

DECISÃO DA PREGOEIRA

A licitante NINJAS BURGER LTDA, protocolou recurso administrativo em face de sua inabilitação no certame em epígrafe.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica do Município exarou Parecer, opinando de maneira fundamentada pelo reconhecimento parcial do pedido, sugerindo a reconsideração quanto ao atendimento ao item 13.1.4.4 do edital pela RECORRENTE, bem como pela ratificação das demais razões da inabilitação (desatendimento aos itens 13.1.4.8.4, 13.1.4.8.5 e 13.1.4.15.1 do edital), encaminhando-se o recurso devidamente informado à Autoridade Superior para que proceda ao seu julgamento, no sentido de negar ao recurso.

Diante do exposto, e considerando os argumentos fáticos e legais acima expostos, acato integralmente a orientação do Parecer da Assessoria Jurídica que segue anexo, decidindo pelo recebimento do presente recurso posto que tempestivo, e pela reconsideração parcial da decisão recorrida, afastando-se o descumprimento ao item 13.1.4.4 do edital, porém mantendo-se o restante da decisão de inabilitação da recorrente por desatendimento aos itens 13.1.4.8.4, 13.1.4.8.5 e 13.1.4.15.1 do edital, com encaminhamento do recurso com a sua motivação à autoridade superior para julgamento, na forma do § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

É a decisão que submetemos ao conhecimento da autoridade superior.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GERONEIA CORDEIRO
Data: 29/08/2025 08:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERONEIA CORDEIRO
Pregoeira